



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Resolução nº 003/98

“Dispõe sobre o horário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal”.

A Câmara Municipal de Sarzedo aprova:

Art. 1º - As reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Sarzedo se realizam, independentemente de convocação, às segundas e últimas quintas-feiras dos meses incluídos nos períodos de reuniões, com a duração de duas horas, iniciando-se às dezenove horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões, 11 de fevereiro de 1998.

Vereadores

Exedito João Bernardo

Exedito João Bernardo

Werther Clayton de Rezende

Werther Clayton de Rezende

José Jorge da Silva

José Jorge da Silva

JUSTIFICAÇÃO:

Aprovado





CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nos termos do § 1º, do art. 27, da Lei Complementar nº37, de 18/01/95, que dispõe sobre a criação de Municípios, “até que se edite sua própria legislação, o novo Município será submetido, no que couber, à legislação do Município remanescente vigente à data de sua instalação”. A Câmara Municipal de Sarzedo já vem discutindo acerca da elaboração de sua Lei Orgânica. Após votada e promulgada, terá início a elaboração do Regimento Interno da Casa Legislativa. Enquanto não tem o seu próprio regimento, como já exposto, observa as normas alinhadas no Regimento Interno do Município remanescente, no qual está previsto que as reuniões ordinárias tem a duração de duas horas, iniciando-se às quinze horas (art.14). Entretanto, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Sarzedo tem sido realizadas às segundas e últimas quintas-feiras, com duração de duas horas, iniciando-se às dezenove horas. Assim é que, enquanto a Câmara Municipal não tem o seu próprio regimento, impõe-se seja aprovada Resolução no sentido de estabelecer o horário para a realização das reuniões ordinárias. Daí, o presente Projeto de Resolução.

Vereadores

Exedito João Bernardo Exedito João Bernardo

Werther Clayton de Rezende Werther Clayton de Rezende

José Jorge da Silva José Jorge da Silva





CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/98.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em análise “ Dispõe sobre o horário das reuniões ordinárias de Câmara Municipal”.

Foi o projeto em tela distribuído à essa comissão para receber parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

A Justificação apresentada bem orienta a apreciação do presente Projeto, que estabelece não mais que o horário da realização das reuniões ordinárias, até que o Regimento Interno desta Casa seja elaborado e aprovado.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, e por quanto inexistir restrições quanto a iniciativa para a iniciação do processo legislativo em exame, presentes os requisitos da juridicidade, constitucionalidade e legalidade, concluímos pela aprovação da deste Projeto, na forma apresentada e pelos motivos alinhados na Justificação anexa ao mesmo.

SALA DAS REUNIÕES, 13 DE ABRIL DE 1998.

VEREADORES:

Luiz da Silva Filho
Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
José Batista da Oliveira

